



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

LEI ORDINÁRIA Nº 1.627, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Lindóia do Sul para o exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Lindóia do Sul, dos Poderes Executivo e Legislativo, para o exercício financeiro de 2024 estima a receita e fixa a despesa em R\$33.000.000,00, sendo R\$ 22.672.150,00 do Orçamento Fiscal e R\$ 10.327.850,00 do orçamento da seguridade social.

§ 1º. A receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

DESDOBRAMENTO DA RECEITA	VALOR R\$ (1,00)
RECEITAS CORRENTES	32.936.700,00
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.609.800,00
Receita de Contribuições	506.000,00
Receita Patrimonial	1.076.235,00
Receita Agropecuária	30.000,00
Receitas de Serviços	211.000,00
Transferências correntes	33.703.787,40
(-) Dedução da Receita para o Fundeb	-5.336.522,40
Outras Receitas Corrente	136.400,00
RECEITAS DE CAPITAL	63.300,00
Alienação de Bens	23.300,00
Amortização de Empréstimos Diversos	40.000,00
TOTAL GERAL	33.000.000,00

§ 2º. A despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

01.00 – Câmara Municipal de Vereadores R\$ 575.000,00
02.00 – Gabinete do Prefeito e Vice R\$ 1.050.000,00



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

03.00 – Secretaria de Administração e Finanças	R\$ 3.137,000,00
04.00 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Turismo	R\$ 8.250.000,00
05.00 – Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação	R\$ 1.662.500,00
06.00 – Sec. Mun. De Infraestrutura e Transportes	R\$ 5.020.000,00
07.00 – Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 3.082.000,00
10.00 – Fundo Municipal de Saúde	R\$ 8.467.000,00
15.00 – Diretoria de Esportes	R\$ 517.000,00
80.00 – Serviços de Utilidade Pública	R\$ 377.500,00
90.00 – Encargos Gerais do Município	R\$ 860.000,00
99.00 – Reserva de contingência	R\$ 2.000,00
TOTAL	R\$ 33.000.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	R\$ 575.000,00
02 – Judiciária	R\$ 10.000,00
04 – Administração	R\$ 4.197.000,00
06 – Segurança Pública	R\$ 141.150,00
08 – Assistência Social	R\$ 1.860.850,00
10 – Saúde	R\$ 8.467.000,00
12 – Educação	R\$ 7.907.000,00
13 – Cultura	R\$ 343.000,00
14 - Direitos da Cidadania	R\$ 8.500.000,00
15 – Urbanismo	R\$ 1.146.000,00
16 – Habitação	R\$ 34.500,00
17 – Saneamento	R\$ 645.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 89.000,00
20 – Agricultura	R\$ 2.982.500,00
22 – Indústria	R\$ 80.500,00
26 – Transporte	R\$ 3.144.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 517.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 850.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 2.000,00
TOTAL	R\$ 33.000.000,00

III- CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

031 – Ação Legislativa	R\$ 575.000,00
061 – Ação Judiciária	R\$ 10.000,00
122 – Administração Geral	R\$ 4.817.400,00
181 – Policiamento	R\$ 136.150,00
182 – Defesa Civil	R\$ 5.000,00
240 - Proteção Social Especial de Média Complexidade CRA	R\$ 29.800,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R\$ 37.500,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$ 491.550,00



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

244 – Assistência Comunitária	R\$ 751.600,00
301 – Atenção Básica	R\$ 8.292.400,00
304 – Vigilância Sanitária	R\$ 74.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R\$ 100.600,00
361 – Ensino Fundamental	R\$ 5.412.700,00
362 – Ensino Médio	R\$ 96.000,00
364 – Ensino Superior	R\$ 161.000,00
365 – Educação Infantil	R\$ 2.237.300,00
392 – Difusão Cultural	R\$ 343.000,00
422 – Assistência ao Idoso	R\$ 8.500,00
452 – Serviços Urbanos	R\$ 1.146.000,00
482 – Habitação Urbana	R\$ 34.500,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$ 645.000,00
542 – Controle Ambiental	R\$ 4.000,00
606 – Extensão Rural	R\$ 2.717.000,00
608 – Promoção da Produção Agropecuária	R\$ 265.500,00
661 – Promoção Industrial	R\$ 80.500,00
695 – Turismo	R\$ 15.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R\$ 3.144.000,00
812 – Desporto Comunitário	R\$ 517.000,00
843 – Serviços da Dívida Interna	R\$ 850.000,00
999 – Reserva de Contingência	R\$ 2.000,00
TOTAL	R\$ 33.000.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001 – Ação Legislativa – Câmara Municipal de Vereadores	R\$ 575.000,00
0002 – Apoio Administrativo – Gabinete do Prefeito e Vice	R\$ 1.238.850,00
0003 – Investimentos Gerais – Gabinete do Prefeito e Vice	R\$ 20.000,00
0004 – Apoio Administrativo – Sec. de Admin. e Finanças	R\$ 2.767.000,00
0005 – Investimentos Gerais - Sec. de Admin. e Finanças	R\$ 40.000,00
0006 – Promoção Industrial e Comercial	R\$ 80.500,00
0007 – Apoio Administrativo – Diretoria de Urbanismo	R\$ 1.231.000,00
0009 – Encargos Gerais do Município	R\$ 850.000,00
0010 – Serviços Urbanos – Diretoria de Infra Estrutura	R\$ 2.759.000,00
0011 – Saneamento Básico – Diretoria de Infra Estrutura	R\$ 645.000,00
0012 – Investimentos Gerais – Diretoria Infra Estrutura	R\$ 385.000,00
0014 – Ensino Infantil	R\$ 1.116.200,00
0015 – Ensino Fundamental	R\$ 5.412.700,00
0016 – Ensino Médio	R\$ 96.000,00
0017 – Ensino Superior	R\$ 161.000,00
0018 – Educação Especial	R\$ 37.500,00
0020 – Diretoria de Cultura e Turismo	R\$ 343.000,00
0022 – Desporto Comunitário	R\$ 432.450,00
0023 – Investimentos Gerais – Esporte	R\$ 84.550,00
0024 – Manut. das Atividades Fundo Assist. Médica - FAM	R\$ 330.000,00



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

0025 – Apoio Administrativo – FMAS	R\$ 550.400,00
0026 – Assistência ao Idoso – FMAS	R\$ 8.500,00
0028 – Proteção Social Especial de Media Complexidade	R\$ 29.800,00
0029 – Investimentos Gerais – FMAS	R\$ 102.000,00
0030 – Atenção Básica	R\$ 8.287.400,00
0031 – Vigilância Sanitária e Epidemiológica – FMS	R\$ 174.600,00
0033 – Apoio Administrativo – Funderural	R\$ 2.717.000,00
0035 – Promoção da Produção Animal – Funderural	R\$ 265.500,00
0041 – Habitação Urbana e Rural – FRH	R\$ 34.500,00
0042 – Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$ 287.700,00
0045 – Reserva de Contingência	R\$ 2.000,00
0046 – Assistência Social Comunitária	R\$ 5.000,00
0047 – Segurança Pública	R\$ 136.150,00
0048 – Manutenção da Creche	R\$ 1.121.100,00
0049 – Manutenção Ativ. Conselho de Saúde	R\$ 5.000,00
0050 – Fundo do Meio Ambiente	R\$ 4.000,00
0051 – Desenvolvimento do Turismo	R\$ 15.000,00
0052 – Proteção Social Básica	R\$ 649.600,00
TOTAL	R\$ 33.000.000,00

Art. 2º. O Orçamento da Administração Direta Descentralizada é composto pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, que estima a receita em R\$ 1.379.700,40, transferências financeiras em R\$ 7.087.299,60 e fixa a despesa no valor de R\$ 8.467.000,00, e pelo Fundo de Assistência Médica – FAM, que estima receita e fixa despesa em 330.000,00.

Art. 3º. Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com o art. 17 da Lei nº 1.611 de 23 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária – LDO 2024.

Art. 4º. A despesa total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos desta Lei.

Art. 5º. Os recursos da Reserva de Contingência são destinados a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizado a realizar mediante Decreto, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, e do artigo 122, § 4º, inciso I da Lei Orgânica do Município, a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 1/3 (um terço) do montante das respectivas dotações orçamentárias a serem suplementadas, de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único. Excluem-se deste limite de 1/3 das dotações, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 7º. O limite autorizado no art. 6º não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

II – atender ao pagamento de despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios e outras transferências voluntárias;

III – atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de trabalho das funções de saúde, assistência, previdência e em programas de trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções, excesso de arrecadação e o superávit financeiro de exercícios anteriores.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, mediante Decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de dotações, de uma fonte de recursos para outra, dentro do mesmo programa.

Art. 9º. Fica o Executivo Municipal autorizado, mediante Decreto, a remanejar ou transferir dotações de uma categoria econômica para outra, de um grupo de natureza de despesa para outro, e de uma modalidade de aplicação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais.

Art. 10. Os recursos oriundos de convênios, operações de crédito e outros, não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados pelo Poder Executivo como fontes de recursos para abertura, mediante Decreto, de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar mediante Decreto, a reabertura de créditos orçamentários relativos a convênios firmados, contratos de repasse firmados, emendas parlamentares recebidas, e outras transferências voluntárias recebidas, e não aplicados no exercício anterior.





MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

Art. 12. A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 14. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos federal, estadual e municipal, diretamente ou através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta e com as entidades previstas no art. 15 e parágrafo único da Lei nº 1.611 de 23 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária – LDO 2024.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a reunir num projeto/atividade programas pertencentes à mesma subfunção.

Art. 16. O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme art. 2º, § 4º da Lei nº 1.611 de 23 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária – LDO 2024.


Art. 17. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças manter, durante o exercício e na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa autorizada.

Art. 18. Ficam atualizados os anexos da Lei nº 1.503 de 30 de agosto de 2021 do Plano Plurianual – PPA 2022/2025, e da Lei nº 1.611 de 23 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária – LDO 2024 com base nos valores desta Lei e seus anexos.

Lindóia do Sul-SC, 18 de dezembro de 2023.

Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.

18 / 12 / 2023


Maurício Isaac Roberto
Assistente Administrativo


NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal